

EDITAL Nº 47, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, c/c Ordem de Serviço/COTRI 06, de 09 de maio de 2013, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, AUTO DE INFRAÇÃO, CNPJ/CPF, DECISÃO: 040-005780/2010, HORIZONTES HOTÉIS LTDA, 10.051/2010, 00.528.877/0001-50, PARCIALMENTE PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO; 040-006203/2010, IRFATUR TURISMO E HOTELARIA S/A, 15.953/2010, 00.366.518/0001-43, PARCIALMENTE PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO; 040-002841/2010, J MARQUES CARNEIRO CALÇADOS ME, 7869/2010, 07.661.833/0002-23, PARCIALMENTE PROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO; na forma do § 3º artigo, 11 da Lei nº 4.567/2011, combinado com § 3º, artigo 11 do Decreto nº 33.269/2011. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário relativo à parte julgada IMPROCEDENTE no processo acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente EDITAL conforme art. 51 combinado com § 2º do art. 12, ambos da Lei nº 4.567/2011. Na parte julgada procedente recorre da decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais na parte que exonera o sujeito passivo de cobrança de exigência fiscal.

LÉO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

EDITAL Nº 48 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

O GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso VII, art. 112, da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009, c/c Ordem de Serviço/COTRI 06, de 09 de maio de 2013, fundamentado no artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011, TORNA PÚBLICA as decisões do julgamento de primeira instância dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, AUTO DE INFRAÇÃO, CNPJ/CPF, DECISÃO: 128-001256/2010, VRG LINHAS AÉREAS S/A, 12967/2010, 07575651/0029-50, IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO; 040-000984/2011, AMARILIS DIVULGAÇÃO LTDA EPP, 12594/2010, 03070583/0001-15, IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO; 040-002682/2010, SAMUEL MARTINS GONÇALVES, 7041/2010, 664220861-72, IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO; 040-002681/2010, AUGUSTO CESAR ROCHA VENTURA, 8884/2010, 426923931-04, IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO; 128-001250/2010, AMG COMERCIO DE CALÇADOS LTDA EPP, 12444/2010, 08928762/0001-64, IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO; 042-005333/2010, HINUS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, 15087/2010, 01620278/0001-24, IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO; 040-002311/2011, TUDO DE BOM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, 1684/2011, 06098111/0001-69, IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO; 040-007234/2009, COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA, 10994/2009, 07602993/0001-10, IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO; 128-001252/2010, PEÇA RARA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS NOVOS E USADOS LTDA, 12446/2010, 08752439/0001-82, IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO; 040-002438/2010, NOVO MUNDO MOVEIS E UTILIDADES LTDA, 8226/2010, 01534080/0169-89, IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO; 040-004420/2011, RT DE AQUINO MERCADO ME, 4717/2011, 06962072/0003-68, IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO; 128-000516/2010, CALEVI MINERADORA E COMÉRCIO LTDA EPP, 8359/2010, 03160007/0001-69, IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO; 040-007467/2013, SIMM SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA MERCADO MOVEL DO BRASIL S/A, 18058/2013, 06964587/0005-69, IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO; 040-001077/2014, PERON MULLER SUPERMERCADOS LTDA, 552/2014, 38056693/0001-07, IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO; 040-000209/2012, AGROMANA COMERCIO AGROPECUARIOS LTDA EPP, 30269/2011, 01264845/0001-57, IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO; na forma do § 3º artigo, 11 da Lei nº 4.567/2011, combinado com § 3º, artigo 11 do Decreto nº 33.269/2011. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente EDITAL conforme art. 51 combinado com § 2º do art. 12, ambos da Lei nº 4.567/2011. O não atendimento a esta intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

LÉO DOS SANTOS CARDOSO FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE AQUISIÇÕES CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 286/2015

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico por SRP nº 286/2015, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 26.921.908/0002-02, 01 (R\$ 4,4300); SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 11.896.538/0001-42, 02 (R\$ 0,1585); NATULAB LABORATÓRIO S.A CNPJ: 02.456.955/0001-83, 03 (R\$ 1,9760); SANOFI-AVENTIS FARMACEUTICA LTDA, CNPJ: 02.685.377/0008-23, 04 (R\$ 68,5800), 05 (R\$ 13,5000); D-HOSP - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 08.076.127/0009-53, 06 (R\$ 58,0700), 07 (R\$ 13,6000); PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA, CNPJ: 73.856.593/0001-06, 08 (R\$ 0,0500) e 09 (R\$ 0,0620); GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, CNPJ: 03.485.572/0001-04, 10 (R\$ 0,0200); perfazendo o valor total licitado de R\$ 27.327.168,6000.

PRISCILA MOREIRA FALCÃO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Dispensa de Licitação Nº 409/2015, publicado no DODF nº 245, de 23/12/2015, página 46, referente à Ratificação de Dispensa de Licitação, em favor da empresa GAMACORP HOSPITALAR COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, Processo nº 060.004.856/2015. ONDE SE LÊ: "...RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 406/2015...", LEIA-SE: "...RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 409/2015...". E ONDE SE LÊ: "...O Subsecretário de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 406/2015...", LEIA-SE: "...O Subsecretário de Administração Geral autorizou a realização de despesa mediante Dispensa de Licitação nº 409/2015...".

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato nº 023/2015 - FEPECS. CONTRATANTES: Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde e o INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (IADES). OBJETO: a prestação de serviços técnico-especializados de execução de processo seletivo público que visa ao ingresso de candidatos nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio da Escola Técnica de Saúde de Brasília (ETESB/FEPECS), com o escopo de preencher o total de 80 (oitenta vagas) vagas, sendo: 40 (quarenta) vagas para o curso Técnico em Saúde Bucal e 40 (quarenta) vagas para o curso Técnico em Análise Clínicas. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais). DA GARANTIA CONTRATUAL: Para assinatura do instrumento, a instituição contratada prestará garantia contratual no valor de R\$ 4.275,00 (quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais), correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato, conforme §1º e §3º do art. 56, da Lei 8.666/93. DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES: A CONTRATADA compromete-se a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados descritos no instrumento pelo valor total arrecadado com as taxas de inscrição. A taxa de inscrição será fixada no valor de R\$ 28,50 (vinte oito reais e cinquenta centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura tendo eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado. DO EXECUTOR: A CONTRATANTE designa a servidora ANA MARIA DE CARVALHO LOUREIRO, matrícula nº 140.007-X (executora titular) e ANELICE DA SILVA BATISTA, matrícula nº 013.260-58 (executora substituta), que desempenharão as atribuições de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do acordo, previstas no artigo 41 do Decreto nº 32.598. Despesa de Publicação: FEPECS. Data de Assinatura: 16.12/2015. Pela FEPECS: Armando Raggio. Pelo IADES: Paulo da Silva Maia Filho e Roger Marconni Rodrigues de Souza.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Contrato nº 023/2015 - FEPECS. CONTRATANTES: Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde e o INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO (IADES). OBJETO: a prestação de serviços técnico-especializados de execução de processo seletivo público que visa ao ingresso de candidatos nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio da Escola Técnica de Saúde de Brasília (ETESB/FEPECS), com o escopo de preencher o total de 80 (oitenta vagas) vagas, sendo: 40 (quarenta) vagas para o curso Técnico em Saúde Bucal e 40 (quarenta) vagas para o curso Técnico em Análise Clínicas. VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 42.750,00 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais). DA GARANTIA CONTRATUAL: Para assinatura do instrumento, a instituição contratada prestará garantia contratual no valor de R\$ 4.275,00 (quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais), correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado do Contrato, conforme §1º e §3º do art. 56, da Lei 8.666/93. DA FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS E DO VALOR DAS INSCRIÇÕES: A CONTRATADA compromete-se a organizar e executar as atividades relativas aos serviços téc-

nico-especializados descritos no instrumento pelo valor total arrecadado com as taxas de inscrição. A taxa de inscrição será fixada no valor de R\$ 28,50 (vinte oito reais e cinquenta centavos). DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura tendo eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado. DO EXECUTOR: A CONTRATANTE designa a servidora ANA MARIA DE CARVALHO LOUREIRO, matrícula nº 140.007-X (executora titular) e ANELICE DA SILVA BATISTA, matrícula nº 013.260-58 (executora substituta), que desempenharão as atribuições de supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução do acordo, previstas no artigo 41 do Decreto nº 32.598. Despesa de Publicação: FEPECS. Data de Assinatura: 16.12/2015. Pela FEPECS: Armando Raggio. Pelo IADES: Paulo da Silva Maia Filho e Roger Marconni Rodrigues de Souza.

ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA

EDITAL Nº 1, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2015.

A DIRETORA DA ESCOLA TÉCNICA DE SAÚDE DE BRASÍLIA (ETESB), mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), vinculada à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Escolar, aprovado pela Subsecretaria de Planejamento e Inspeção de Ensino da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, mediante a Ordem de Serviço no 27, de 14 de abril de 2007, faz saber que serão abertas as inscrições para o Processo Seletivo que visa ao ingresso de candidatos aprovados nos Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio da Escola Técnica de Saúde de Brasília, (ETESB), conforme a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será regulado pelas normas contidas no presente edital e será executado pelo INSTITUTO AMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - IADES.
- 1.2. O Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para fins de preenchimento das vagas para os cursos técnicos em Análises Clínicas e Saúde Bucal.
- 1.3. As provas referentes ao Certame serão aplicadas em Brasília (DF).
- 1.4. O Processo Seletivo consistirá de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.5. Os horários mencionados no presente edital e nos demais editais a serem publicados para o Certame obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas 80 (oitenta) vagas, assim distribuídas:

Curso	Período	Total de vagas
Técnico em Saúde Bucal (TSB)	Diurno	40
Técnico em Análises Clínicas (TAC)	Diurno	40

3. DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CANDIDATO (CAC?IADES)

- 3.1. Durante todo o período de realização do Certame, a Central de Atendimento ao Candidato do IADES (CAC?IADES) funcionará na QE 32 Conjunto C Lote 2 - Guará II - Guará DF, no horário compreendido entre 10 (dez) horas e 16 (dezesesseis) horas.
- 3.2. A CAC?IADES disponibiliza atendimento para entrega e protocolo de documentos e solicitações, protocolo de recursos administrativos e pedagógicos, esclarecimento de dúvidas e apoio às inscrições.
- 3.3. O candidato poderá obter informações, manter contato ou relatar fatos ocorridos referentes ao Processo Seletivo na CAC?IADES pelo telefone (61) 3574.7200 e/ou via mensagens eletrônicas para o e?mail cac@iades.com.br.
- 3.4. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1. A taxa de inscrição será de R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos).
- 4.2. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> no período entre 8 (oito) horas do dia 29 de dezembro de 2015 e 22 (vinte e duas) horas do dia 31 de janeiro de 2016.
 - 4.2.1. O IADES não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
 - 4.2.2. Após a conclusão da inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição, até seu vencimento, por Boleto de cobrança, recebido em toda a rede bancária, casas lotéricas e nos Correios, disponível para visualização e impressão no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.
 - 4.2.3. O IADES disponibiliza computadores com acesso a internet na CAC?IADES para uso dos candidatos.
- 4.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 4 de fevereiro de 2016. As inscrições somente serão efetivadas após o pagamento da Taxa de Inscrição.
- 4.4. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição, apenas uma opção de curso, sob pena de cancelamento da inscrição.

4.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

4.5.1. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, emitido pelo Ministério da Fazenda. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa o campo referente ao nome, endereço, telefone e e?mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência.

4.6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.6.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que comprove nos termos do artigo 27 da Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012:

- a) Ser doador de sangue a instituição pública de saúde, desde que comprove ter feito, no mínimo, 3 (três) doações em menos de um ano antes da inscrição;
- b) Ser beneficiário de programa social de complementação ou suplementação de renda instituído pelo Governo do Distrito Federal.

4.6.2. A documentação indicada no item 4.6.1, deverá ser entregue pessoalmente na CAC?IADES, endereço constante no item 3 deste edital, durante o período de inscrições.

4.6.3. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento da Taxa de Inscrição via postal, via fax ou por procurador.

4.6.4. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, que pode vir a responder por Crime Contra a Fé Pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo.

4.6.5. Será divulgada no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br> em 1º de fevereiro de 2016, a listagem contendo o resultado preliminar da apreciação dos pedidos de isenção da Taxa de Inscrição.

4.6.6. O candidato que tiver sua solicitação indeferida terá 2 (dois) dias úteis, subsequentes ao da divulgação do resultado da apreciação, para interpor recurso contra a decisão. Caso seu recurso seja novamente indeferido, o candidato terá até o dia 4 de fevereiro de 2016, para efetuar o pagamento da taxa de inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição no Processo Seletivo.

4.6.6.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição por Boleto de Cobrança, pagável em toda a rede bancária, casas lotéricas e nos Correios até o dia 4 de fevereiro de 2016; disponível para visualização e impressão no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>.

5. DAS SOLICITAÇÕES PARA ATENDIMENTO ESPECIAL NO DIA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS

5.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para realização da prova deverá indicar em formulário específico disponível no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, os recursos especiais necessários e ainda entregar até o dia 31 de janeiro de 2016, na CAC?IADES (ver item 3), laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 meses contados até o último dia de inscrição, que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

5.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá, ainda, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda e cuidado da criança. A candidata que não levar o acompanhante não fará a prova.

6. DA INSTRUÇÕES PARA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. O tempo estipulado para a realização da prova objetiva é de 4 (quatro) horas e será aplicada na data provável de 14 de fevereiro de 2016, pela manhã.

6.2. Os locais, datas e horários de aplicação da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.iades.com.br>, na data provável de 5 de fevereiro de 2016.

6.3. O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta, fabricada de material transparente, as respostas da prova objetiva para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e no caderno de provas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas do candidato.

6.4. O candidato é responsável pela devolução da sua folha de respostas devidamente preenchida ao final da prova e não poderá sair da sala de aplicação de prova com ela.

6.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como: marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não preenchido integralmente e/ou mais de uma marcação por questão.

6.6. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.7. Não será permitido, em hipótese alguma, o uso de lápis, lapiseira/grafite e(ou) borracha durante a realização das provas.

6.8. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

6.9. O candidato que se retirar da sala de aplicação de prova não poderá retornar, em hipótese alguma, exceto se sua saída for acompanhada, durante todo o tempo de ausência, de fiscal ou de membro da Coordenação do IADES.

6.10. Para realização da prova, o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade. Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação com foto.

6.10.1. Outros documentos, ou documentos fora do prazo de validade não serão aceitos como documentos oficiais de identidade, bem como documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados e cópias autenticadas.

6.10.2. O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.10 deste edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do processo seletivo.

6.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de aplicação da prova, documento oficial de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.12. Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e(ou) similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos, ou qualquer outro material de consulta.

6.13. No dia de realização das provas, não será permitido ingresso de candidato portando armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio de qualquer espécie, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, notebook, tablets eletrônicos, palmtop, receptor, gravador, entre outros). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, este deverá permanecer desligado e, se possível, com a bateria retirada durante todo o período de prova, devendo, ainda, ser acondicionado em embalagem fornecida pelo IADES. O descumprimento do disposto neste subitem implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

6.14. O IADES não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a aplicação das provas, nem por danos a eles causados.

6.15. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação da prova após 1 (uma) hora de seu início e não poderá levar o caderno de prova.

6.16. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova levando o caderno de prova após decorridas 3 (três) horas do início da prova.

6.17. Terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo o candidato que, em qualquer momento do Processo Seletivo ou durante a aplicação das provas:

- utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos e/ou ilegais para obter vantagens para si e/ou para terceiros, em qualquer etapa do Certame;
- for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da(s) prova(s);
- utilizar-se de livro, dicionário, notas e/ou impressos não autorizados e(ou) que se comunicar com outro candidato;
- for surpreendido portando máquina fotográfica, telefone celular, relógio de qualquer espécie, gravador, bip, receptor, pager, notebook, tablet eletrônico, walkman, aparelho portátil de armazenamento e de reprodução de músicas, vídeos e outros arquivos digitais, agenda eletrônica, palmtop, régua de cálculo, máquina de calcular e(ou) equipamento similar;
- faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos;
- fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição e (ou) em qualquer outro meio; g) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização;
- afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou de membro da coordenação do IADES;

i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;

j) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;

k) Portar quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

l) Portar qualquer recipiente ou embalagem, tais como: garrafa de água, suco, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolates, balas etc.), que não seja fabricado com material transparente.

m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; ou

n) descumprir este Edital e(ou) outros que vierem a ser publicados.

6.17.1 No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no subitem 6.17 deste edital. O descumprimento do disposto implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

6.18 O IADES recomenda que o candidato não leve, no dia de realização das provas, objeto algum citado nos itens 6.13 e 6.17 o funcionamento, ainda que involuntário, de qualquer tipo de aparelho eletrônico, durante a realização da prova, implicará a eliminação automática do candidato.

6.19 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico e/ou por meio de investigação policial, ter o candidato utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo público.

7. DA PROVA OBJETIVA

7.1. A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões, de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta; de acordo com a pontuação total, número de questões e os pesos definidos a seguir:

Conhecimento	Quantidade de Questões	Peso	Pontuação Total
Língua Portuguesa	20	2,5	50
Matemática	20	2,5	50
Total	40	-	100

7.2 As questões da prova objetiva avaliarão os conhecimentos acima indicados, de acordo com o conteúdo programático a seguir:

a) Língua Portuguesa: 1 Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados: Compreensão literal e inferencial. Reescritura de períodos. Coerência e utilização de estratégias coesivas. Substituição de palavras e (ou) expressões. 2 Tipos e gêneros textuais. 3 Ortografia oficial: Emprego das letras. Acentuação gráfica. 4 Significação das palavras. Sinonímia. Antonímia. Homonímia. Paronímia. 5 Processo de formação das palavras. 6 Domínio da estrutura morfosintática do período: Termos da oração. Período composto por coordenação e subordinação. Sintaxe de concordância. Sintaxe de regência. Sintaxe de colocação dos pronomes oblíquos átonos. Emprego do sinal indicativo de crase. Emprego dos sinais de pontuação; e

b) Matemática: 1 Conhecimentos numéricos: operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais), desigualdades, divisibilidade, fatoração, razões e proporções, porcentagem e juros, relações de dependência entre grandezas, sequências e progressões, princípios de contagem. 2 Conhecimentos geométricos: grandezas, unidades de medida e escalas; comprimentos, áreas e volumes. 3 Conhecimentos de estatística e probabilidade: medidas de tendência central (médias, moda e mediana); noções de probabilidade. 4 Conhecimentos algébricos: gráficos e funções; funções algébricas do 1º e do 2º graus. 5 Raciocínio lógico.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

8.1. A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

8.2. A pontuação final de cada candidato na prova objetiva será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas, conforme o gabarito oficial definitivo, pelo valor de cada questão.

8.3. Será reprovado na prova objetiva e eliminado do processo seletivo público o candidato que obtiver nota igual a 0 (zero) na pontuação total de Língua Portuguesa e(ou) de Matemática.

8.4. Os candidatos não eliminados, na forma do subitem 8.3, serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final na prova objetiva, respeitados os empates.

8.5. Se no ato da convocação para matrícula, por qualquer motivo, este não comparecer na data, no local e no horário informado, perderá automaticamente o direito à vaga, sendo convocado o próximo, por ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido para cada curso.

8.6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.6.1 No caso de igualdade de pontuação na classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal no 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- acertar maior número de questões de matemática;
- acertar o maior número de questões de Língua Portuguesa;
- tiver a idade mais avançada.

8.6.2. Persistindo o empate, a escolha será feita a partir de sorteio a ser realizado, com convite aos candidatos empatados para presenciarem a definição final da ordem de classificação.

9 DOS RECURSOS

9.1. Ao IADES será admitido recurso, sem efeito suspensivo, devidamente fundamentado, contra o indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição e contra o gabarito preliminar da prova objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou do resultado.

9.2 Os recursos contra o indeferimento da taxa de inscrição e contra o gabarito preliminar deverão ser interpostos on-line, através do Ambiente do Candidato no endereço eletrônico do IADES, <http://iades.com.br>, 2 (dois) dias após a divulgação do resultado no período compreendido das 8 (oito) horas e 20 (vinte) horas, ininterruptamente, contados do primeiro dia útil posterior à data de divulgação do ato ou do fato que lhe deu origem.

9.3 Não será aceito recurso por via postal, via fax, via Internet, via correio eletrônico e(ou) sem identificação do candidato no corpo do recurso;

9.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas neste edital, serão indeferidos.

9.5 Se do exame de recursos resultar anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma, a quantidade de questões sofrerá alterações.

9.6. Não será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

9.7. O recurso cujo teor despreze a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

9.8. Não serão apreciados recursos que forem apresentados:

- em desacordo com as especificações contidas no item 9 deste Edital e seus subitens;
- com argumentação idêntica à argumentação constante de outro(s) recurso(s).

9.9. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DOS REQUISITOS E PROCEDIMENTOS PARA A MATRÍCULA

10.1. O candidato classificado dentro do número de vagas e convocado para matrícula deverá comparecer à ETESB, em sua Secretaria de Cursos, endereço: SMHN Quadra 3, Conjunto A - Bloco 1, Edifício FEPECS - Asa Norte - Brasília (DF), para os procedimentos de matrícula conforme o período descrito no item 12.

10.2 Conforme Regimento Escolar da ETESB, o candidato convocado para efetivar sua matrícula deverá comprovar idade mínima de 18 (dezoito) anos e estar munido de cópias dos seguintes documentos:

- certidão de nascimento e/ou casamento;
- documento oficial de identidade, sendo aceito os documentos relacionados no item 6.10 deste Edital e seus subitens;
- certificado de conclusão de ensino médio ou equivalente;
- histórico escolar do ensino médio ou equivalente;
- CPF;
- título de eleitor;
- quitação eleitoral;
- quitação militar; e
- 3 (três) fotos 3x4 idênticas.

10.2.1. A matrícula poderá ser efetuada por representante legal (procurador), que deverá apresentar procuração simples, específica para esse fim, com firma reconhecida em Cartório e cópia legível de documento oficial de identidade.

10.2.1.1. Nesta hipótese, o candidato assumirá as consequências de eventuais erros do seu procurador.

10.3. A cópia dos documentos citados no item 10.2 deste Edital e seus subitens deverá ser autêntica. A autenticação poderá se dar no momento da matrícula, mediante apresentação dos respectivos documentos originais, ou em Cartório.

10.4. Na ocorrência de vagas remanescentes após o período de matrícula, novas convocações poderão ocorrer, respeitando-se a ordem de classificação.

10.4.1. Os candidatos deverão acompanhar as convocações no endereço eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo>.

10.5. O início dos cursos está condicionado à existência de, no mínimo, 32 (trinta e dois) candidatos por turma, efetivamente matriculados, podendo ser alteradas as datas por necessidade operacional da ETESB.

10.6. Os candidatos matriculados nos cursos citados neste Edital estarão submetidos ao Regimento Escolar da ETESB.

11 DOS CURSOS

11.1. Os cursos serão desenvolvidos com aulas presenciais na ETESB e em campos de estágio, além de atividades extra-classe.

11.2. As atividades extra-classe são atividades obrigatórias e componentes da avaliação e terão as presenças creditadas ou não a depender da entrega da tarefa ou produto, conforme os critérios estabelecidos pelo docente, em conformidade com a Proposta Pedagógica e Plano de Curso.

11.3. Informações sobre os planos de curso incluindo-se as matrizes curriculares estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.etesb.fepecs.edu.br>.

11.4. No quadro apresentado abaixo são apresentadas as informações gerais sobre o desenvolvimento dos cursos:

Curso	Carga Horária Total	Turno das aulas na ETESB	Turno das práticas em serviço e estágios
Técnico em Saúde Bucal (TSB)	1.500 horas	Matutino, de 2a a 6a feira. Horário: de 7h45 às 12h. Poderá, caso haja necessidade, haver aula à tarde.	Manhã e (ou) tarde, dependendo da disponibilidade de campos para estágio e práticas.
Técnico em Análises Clínicas (TAC)	1.400 horas	Matutino, de 2a a 6a feira. Horário: de 7h45 às 12h. Poderá, caso haja necessidade, haver aula à tarde.	Manhã e (ou) tarde dependendo da disponibilidade de campos para estágio e práticas.

12 DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Item	Atividade	Período
1	Período de inscrição e solicitação (isenção do pagamento da taxa de inscrição e atendimento especial)	29/12 a 31/01/2016
2	Divulgação do resultado da apreciação da solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição	01/02/2016
3	Período para interposição de recurso contra o resultado da apreciação da solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição	02 e 03/02/2016
4	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	4/02/2016
5	Divulgação da data, horário e local de aplicação da prova objetiva	5/02/2016
6	Data de aplicação da prova objetiva (turno matutino)	14/02/2016
7	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	15/02/2016
8	Período para interposição de recursos contra o gabarito preliminar	16 e 17/02/2016
9	Homologação do resultado final do processo seletivo público e convocação para matrícula	10/03/016
10	Previsão de matrícula	21 a 23/03/2016
11	Previsão de início das aulas	28/03/2016

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para a seleção contidas nos comunicados, neste edital e em outros que vierem a ser publicados.

13.2 É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais serão divulgados através dos endereços eletrônico <http://www.fepecs.edu.br/index.php/processo-seletivo> e <http://www.iades.com.br>.

13.3 O presente processo seletivo público assegurará apenas a expectativa de direito à matrícula nos cursos, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do prazo de validade da seleção.

13.4 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato.

13.5 O prazo de validade do processo seletivo é exclusivamente para a composição das vagas indicadas no item 2.

13.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por intermédio de outro edital.

13.7. É vedada a participação no presente processo seletivo de pessoa que participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

13.8. O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado do Processo Seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.9. Os candidatos aprovados serão convocados para matrícula obedecendo à ordem de classificação e o número de vagas existentes.

13.10. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FEPECS, pela Direção da ETESB e pelo IADES, dentro de suas respectivas competências.